



**ESTADO DO ACRE**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE**

AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589  
- www.pge.ac.gov.br

**Despacho nº 16/2026/PGE - DSG**

Ao Sr. José Hendeson Cortez de Moura Filho

Núcleo de Compras

1. Em atenção à solicitação contida no Despacho nº 101 (SEI nº 0019160268), que requer certificação quanto à adequação das especificações técnicas, quantitativos e valores da proposta de preços da empresa licitante declarada vencedora do Item 09 (SEI nº 0019147592), em confronto com o Termo de Referência (SEI nº 0018451677), bem como manifestação técnica quanto à compatibilidade do valor adjudicado com o estimado por este órgão e com os praticados no mercado, passa-se à análise.
2. Após exame da proposta comercial apresentada pela empresa R S FARIAS FELIX – ME, CNPJ nº 29.534.433/0001-09, referente ao Item 09 (Micro-ondas), no valor global de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais), constatou-se que o produto ofertado não atende às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência nº 290/2025/PGE – NCO, conforme detalhado a seguir:
3. **Padrão de uso:** o Termo de Referência exige equipamento de padrão profissional, apto a suportar demanda institucional, tendo sido ofertado modelo de uso doméstico/residencial (Philco PMO30B);
4. **Capacidade volumétrica:** exigência mínima de 34 litros, enquanto o equipamento ofertado possui capacidade de apenas 28 litros;
5. **Material e construção:** o edital requer gabinete e cavidade interna confeccionados em aço inoxidável, tendo sido ofertado equipamento em aço com pintura epóxi comum, na cor branca;
6. **Funcionalidades obrigatórias:** ausência das funções de cozimento duplo (função X2) e de 3 estágios de cozimento, expressamente previstas no Termo de Referência.
7. Diante das inconformidades técnicas identificadas, verifica-se que a proposta apresentada não está de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, restando prejudicada, inclusive, a análise de compatibilidade do valor ofertado com o estimado por este órgão e com os praticados no mercado, uma vez que o produto não atende aos requisitos mínimos exigidos.
8. A desclassificação da proposta encontra respaldo no **item 13.8, alíneas “b” e “e”, do Termo de Referência**, que determinam a desclassificação de propostas que não observem as especificações técnicas pormenorizadas ou que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.
9. Ante o exposto, certifica-se que a proposta da empresa R S FARIAS FELIX – ME, relativa ao Item 09, não atende às especificações técnicas do Termo de Referência, razão pela qual opina-se pela sua **DECLASSIFICAÇÃO**, com a consequente adoção das providências cabíveis no âmbito do certame.
10. Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência e deliberação.

Atenciosamente,

**Jithana Correia Saraiva**

Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
Portaria nº 77/2024



Documento assinado eletronicamente por **JITHANA CORREIA SARAIVA, Cargo Comissionado**, em 28/01/2026, às 09:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019186407** e o código CRC **DAA5DB82**.

Referência: Processo nº 0056.001009.00032/2025-08

SEI nº 0019186407